

AUTÓGRAFO DE LEI N° 024/2019

EMENTA: Institui o Programa de Registro Civil na maternidade e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA – CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em duas votações, o Projeto de Lei N°. 026/2019 de autoria da Vereadora Maria Alba Gomes Pereira e remeto para o Chefe do Poder Executivo para a devida sanção e publicação.

Art.1º - Fica instituído no âmbito do Município de Madalena o Programa de Registro Civil na Maternidade, destinado a manter na maternidade do hospital público e conveniados, postos de atendimento pelos oficiais de registro civil, para efetuara o registro de nascimento e conceder a respectiva Certidão de Nascimento.

§ 1º - A Certidão de Nascimento a que se refere o caput deste artigo será aquela Certidão simples oferecida quando do registro efetuado em Cartório.

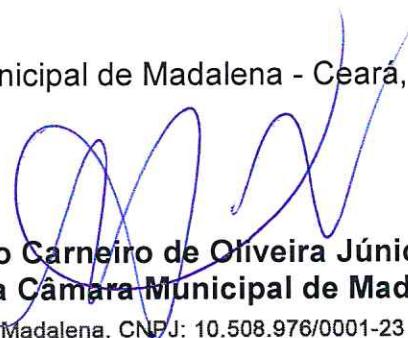
§ 2º - A Certidão de Nascimento será emitida de forma gratuita.

Art.2º - Para atender aos fins previstos nesta Lei, as maternidades existentes no Município manterão, em suas dependências internas, local adequado destinado à instalação do posto de atendimento para abrigar os serventuários que estiverem realizando o trabalho.

Art.3º - As maternidades, ao entregarem o atestado de nascido vivo, deverão orientar os pais, informando-os que poderão realizar o registro de imediato e encaminhando-os ao posto de atendimento.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Madalena - Ceará, aos 24 de Dezembro de 2019.


Valdemiro Carneiro de Oliveira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Madalena